

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026

Chamada Pública N° 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE – Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020 e Resolução FNDE/CD nº 21/2021 e atualizada pela Lei N° 15.226/2025.

A Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Vicente Augusto S/N, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.609/0001-84, representada neste ato pela Prefeito Municipal, o Senhor Abdoral Melo da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, atualizada pela Lei N° 15.226/2025 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 02 de Fevereiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 06 de Janeiro a 25 de Janeiro de 2026, das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de São João do Arraial-PI, situada na Avenida Vicente Augusto, nº479, Centro, fone: (86) 3385-1109 ou enviar a documentação em formato PDF para o endereço eletrônico licitacaopmsja@gmail.com.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no (anexo I).

2. FONTE DE RECURSO

Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA** serão cobertos com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

FONTE DE RECURSO: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. Envelope nº 01 – Habilitação do fornecedor individual (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (anexo II).

3.2. Envelope nº 01 – Habilitação do grupo informal

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (anexo II).

3.3. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Avenida Vicente Augusto | Nº 479 | Bairro: Centro – São João do Arraial/PI | CEP: 64155-000

CNPJ: 30.567.122/0001-25 | 86 3385-1109 | e-mail: seducacao13@gmail.com

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (anexo III);
- VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo IV);
- VIII -A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo V (modelo da Resolução).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em 27 de janeiro de 2026 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 29 de janeiro de 2026, dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 30 de Janeiro de 2026 o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de 28 de Janeiro de 2026, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em deverão entregar as amostras dos gêneros alimentícios apresentados no projeto de venda, na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Vicente Augusto, nº 556, Centro, quando solicitado, onde será levado em consideração a sazonalidade do gênero alimentício.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas da Rede Municipal de Ensino e/ou no depósito central da alimentação escolar, situado na Avenida Vicente Augusto, S/N, Centro, conforme quantidades solicitadas pelo setor de Nutrição (Secretaria de Educação), na qual se atestarão o seu recebimento. A data ou a forma de entrega poderá ser alterada pelo setor de Nutrição, de acordo com necessidade, ou por acordo de ambas as partes.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **TRINTA DIAS APÓS** o cumprimento do cronograma de entrega do período acordado entre a Secretaria Municipal de Educação de São João do Arraial/Departamento de Alimentação Escolar e o fornecedor, através de transferência bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João do Arraial.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

São João do Arraial, 17 de novembro de 2025

Simone Magalhães
Simone Magalhães Cavalcante
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025-GP

SIMONE MAGALHÃES CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Educação

Ajpa 16
ABDOAL MELO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**TERMO DE ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE
SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ABÓBORA - cor, cheiro, aspecto e sabor próprios, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos;	KG	1000	5,00	5.000,00
2	ACEROLA - fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo imediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica de 1kg.	KG	700	5,50	3.850,00
3	ARROZ - branco, classe longo fino, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, de 1 ou 5 kg com identificação, prazo de validade, de acordo com a legislação.	KG	900	4,00	3.600,00
4	ALFACE - fresca, com grau normal de evolução, apresentadas em perfeito estado para consumo, de tamanho, aroma e cor características, livre de folhas externas sujas de terra, isenta de umidade externas anormais, odor e sabor estranhos, livres de resíduos de fertilizantes, sem lesão ou danos de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	PÉ	700	3,50	2.450,00
5	AZEITE DE COCO - cor, cheiro, aspecto e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasito, larvas. Em embalagem transparente atóxica de 1 L. Com etiqueta com nome do produtor e data da produção, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Vigilância Sanitária. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura-SIF, SIE e SIM.	LITRO	500	20,00	10.000,00
6	BANANA - fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	KG	6000	6,00	36.000,00
7	BATATA INGLESA - de superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	900	7,00	6.300,00
8	BATATA DOCE - de superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	1000	5,25	5.250,00
9	BEIJU COM COCO BABAÇU - Produto a base de farinha de tapioca, preferencialmente agroecológica. De primeira qualidade, textura crocante, livres de contaminação química, física ou biológica, acondicionada em sacos transparentes,	UND	500	12,00	6.000,00

	atóxicos e lacrado.				
10	BOLO CASEIRO - deverá ser fabricado a partir da matéria prima goma ou trigo, isentos de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os que apresentarem dureza, caracteres organolépticos anormais, quebradiços, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Vigilância Sanitária. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura-SIF, SIE e SIM.	UND	1500	19,00	28.500,00
11	CAJU - de boa qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem a castanha - Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas de 1kg.	KG	1000	5,50	5.500,00
12	CARNE BOVINA 2º - magra, excelente qualidade, em cortes padronizados de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão de partes não cotadas requeridos pelo pedido de entrega. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do SIM. A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio,não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Deve apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	5000	22,00	110.000,00
13	CARNE BOVINA-TIPO MÚSCULO - cubos, resfriado, no máximo 10% de sebo e gordura com cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do SIM. Congelada sob a temperatura de -10 a -25°C, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura. Deve constar na embalagem todos os dizeres obrigatórios. Deve apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	5000	27,00	135.000,00
14	CARNE BOVINA MOIDA - (coxão duro), magra, excelente qualidade, embalada a vácuo, em saco transparente atóxico Deve ser de origem certificada, o frigorífico deve ter política de análises periódicas, o abate deve ser acompanhado por médico veterinário e possuir a certificação do SIM. A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de estar congelada sob a temperatura de -10 a -25°C, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Deve constar na embalagem todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 500g. Deve apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	3000	27,00	81.000,00
15	CARNE CAPRINA - de 1ª qualidade de aspecto; não	KG	400	27,00	10.800,00

	amolecida e nem pegajosa; cor; cheiro; sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e qualquer substância contaminada que possa alterar lá ou encobrir qualquer alteração; as especificações de qualidade do produto seguem a legislação da vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura-SIF, SIE e SIM.				
16	CEBOLA SECA - Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	1500	6,00	9.000,00
17	CORANTE - Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses	KG	500	12,00	6.000,00
18	COUVE - fresca, com grau normal de evolução, apresentadas em perfeito estado para consumo, de tamanho, aroma e cor características, livre de folhas externas sujas de terra, isentas de umidades externas anormais, odor e sabor estranhos, livres de resíduos de fertilizantes, sem lesão ou danos por lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	FOLHA	100	3,00	300,00
19	CHEIRO VERDE - deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	MOLHO	3000	2,50	7.500,00
20	FARINHA DE MANDIOCA - (farinha seca), extrafina, classe branca. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses	KG	700	9,50	6.650,00
21	FEIJÃO SECO - de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes de 1kg.	KG	2000	8,00	16.000,00
22	FEIJÃO VERDE - de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso líquido de 1kg.	KG	300	20,00	6.000,00
23	FRANGO TRATADO CONGELADO E SEM MIÚDOS - Sem pés, cabeça, e vísceras, sem miúdos, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em embalagens atóxico, limpa, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Com peso médio por unidade 2 kg. De acordo com as Portarias da ANVISA, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	10.000	16,00	160.000,00
24	GALINHA CAIPIRÃO- TRATADA CONGELADA E SEM	KG	500	40,00	20.000,00

	MIÚDOS - Congelada, sem pés, cabeça, e vísceras, sem miúdos, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em embalagens atóxico, limpa, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. De acordo com as Portarias da ANVISA, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.				
25	GOIABA - fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Em embalagem transparente atóxica de 1kg.	KG	1000	6,50	6.500,00
26	GOMA DE MANDIOCA - Fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, prazo de validade, peso líquido de acordo com a legislação	KG	500	8,00	4.000,00
27	IOGURTE CASEIRO - iogurte de fruta que deve ser mantido e transportado em temperatura de até 10°. Embalagem atóxica com 1L, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Vigilância Sanitária. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura-SIF, SIE e SIM.	LITRO	1500	19,00	28.500,00
28	LARANJA - fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho, com aroma, cor e sabor característicos. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	900	5,00	4.500,00
29	MACAXEIRA - De 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos de 1Kg.	KG	900	5,00	4.500,00
30	MAMÃO - de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	KG	1500	5,00	7.500,00
31	MANGA - fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho, com aroma, cor e sabor característicos. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a	KG	600	6,00	3.600,00

	casca e polpa intactas e firmes.				
32	MAXIXE - com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Em sacos plásticos atóxicos de 1kg.	KG	200	5,50	1.100,00
33	MELANCIA - fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	11.000	2,60	28.600,00
34	MELÃO - de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	KG	1000	5,00	5.000,00
35	MESOCARPO DE BABAÇU - cor, cheiro, aspecto e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos de 1kg. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIE ou SIM.	KG	300	26,00	7.800,00
36	MILHO VERDE - de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	ESPIGA	5000	1,25	6.250,00
37	OVO CAIPIRA - médios, cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIE ou SIM.	UND	13.000	1,00	13.000,00
38	PEPINO - de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.	KG	700	5,00	3.500,00
39	PETAS DE GOMA - deverá ser fabricado a partir da matéria prima goma, isentos de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os que apresentarem dureza, caracteres organolépticos anormais, quebradiços, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Vigilância Sanitária.	FARDO	600	74,00	44.400,00
40	PIMENTÃO VERDE - de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.	KG	400	9,50	3.800,00
41	POLPA DE GOIABA - pacote 1kg- em embalagem com identificação do produto, prazo de validade, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. No ato da	KG	1500	10,00	15.000,00

	entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C. Deve apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Vigilância Sanitária. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura-SIF				
42	POLPA DE CAJU - pacote 1kg- em embalagem com identificação do produto, prazo de validade, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C. Deve apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Vigilância Sanitária. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura-SIF	KG	1500	10,00	15.000,00
43	POLPA DE ACEROLA - pacote 1kg- em embalagem com identificação do produto, prazo de validade, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C. Deve apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Vigilância Sanitária. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura-SIF	KG	1500	10,00	15.000,00
44	QUIABO - com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Em sacos plásticos atóxicos de 1kg.	KG	100	7,50	750,00
45	TANGERINA - Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	800	10,00	8.000,00
46	TOMATE - fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	2000	7,00	14.000,00

Valor total estimado: R\$ 921.000,00(novecentos e vinte e um mil reais)

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020 e nº 20/2020). No caso de produtos agroecológicos, estes devem apresentar certificado e será acrescido 15% no valor de aquisição do gênero alimentício convencional. (Conforme Resolução FNDE nº 06/2020, art. 31 § 5º).

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Eu, _____, CPF _____,
nº _____ e CAF/DAP física Nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
-PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
nº _____ com CNPJ _____
e DAP Jurídica nº _____
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de
produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/_____

Assinatura

ANEXO V- MODELO PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1.NOME DO PRONPONENTE:		2.CNPJ:
3.ENDEREÇO:		4. MUNICÍPIO:
5.E-MAIL:	6.TELEFONE:	7.CEP:
8. N° DAP Jurídica:	9.BANCO:	10.AGÊNCIA CORRENTE:
11.Nº DA CONTA:	12. N° DE ASSOCIADOS:	13. N° DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI N°11.326/2006:
14. N° DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA:	15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	16. CPF
17. TELEFONE:	18. ENDEREÇO	19. MUNICIPIO/UF

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.NOME: Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI	2. CNPJ: 01.612.609/0001-84	3.MUNICÍPIO/UF: São João do Arraial-Piauí
4. ENDEREÇO: Avenida Vicente Augusto, S/N, Centro.	5. TELEFONE: (086) 3385-1109	
6. NOME DA REPRESENTANTE LEGAL E E-MAIL: Abdoral Melo Lima	7.CPF: 183.XXX.XXX-00	

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de entrega de produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: *Preço publicado no edital nº 01/2026 (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:	Assinatura do representante do grupo formal:	Telefone/ E- mail:

ANEXO VI - MODELO PROJETO DE VENDA- GRUPOS INFORMAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1.NOME DO PRONPONENTE:		2.CPF:
3.ENDEREÇO:		4. MUNICÍPIO:
5.CEP:	6.E-MAIL (quando houver):	7.TELEFONE:
8. ORGANIZADO POR ENTIDADE EXECUTORA: () SIM () NÃO	9.NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA (quando houver):	10.E-MAIL E FONE:

II-FORNECEDORES PARTICIPANTES

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2.CPF	3.DAP	4. BANCOS	5. N° DA AGÊNCIA	6. N° CONTA CORRENTE
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.NOME: Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI	2. CNPJ: 01.612.609/0001-84	3.MUNICÍPIO/UF: São João do Arraial-Piauí
4. ENDEREÇO: Avenida Vicente Augusto, S/N, Centro		5. TELEFONE: (086) 3385-1109
6. NOME DA REPRESENTANTE LEGAL E E-MAIL: Abdoral Melo da Silva		7.CPF: 185.XXX.XXX-00

IV- RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Identificação do agricultor (a) familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição*/ Unidade	6. Valor total
					Total Agricultor
					Total agricultor
					Total Agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública nº 01/2026)				Total do Projeto	

V- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Avenida Vicente Augusto | Nº 479 | Bairro: Centro – São João do Arraial/PI | CEP: 64155-000

CNPJ: 30.567.122/0001-25 | 86 3385-1109 | e-mail: seducacao13@gmail.com

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor total por produto	6. Cronogramas de entrega dos produtos
1					
2					
3					
4					
5					
7					
8					
Total do Projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesse projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Telefone e e-mail:
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		

ANEXO VII - MODELO PROJETO DE VENDA- FORNECEDORES INDIVIDUAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1.NOME DO PRONPONENTE:	2.CPF:	
3.ENDEREÇO:	4. MUNICÍPIO/UF:	5. CEP:
6.Nº DAP FÍSICA:	7.TELEFONE:	8. E-mail (quando houver):
9.BANCO: 10. N° DA AGÊNCIA:		11.Nº DA CONTA CORRENTE:

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*	5. Cronograma de entrega de produtos
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

Obs.: Preço publicado no Edital Nº 01/2026 (o mesmo que consta na chamada pública 01/2026).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.NOME: Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI	2. CNPJ: 01.612.609/0001-84	3.MUNICÍPIO/UF: São João do Arraial-Piauí
4. ENDEREÇO: Avenida Vicente Augusto S/N, Centro.		5. TELEFONE: (086) 3385-1109
6. NOME DA REPRESENTANTE LEGAL E E-MAIL: Abdoral Melo da Silva		7.CPF: 183.XXX.XXX-00

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:	CPF:
---------------	--------------------------------------	------

ANEXO VIII - MODELO DE CONTRATO**CONTRATO N.º ____ /2026****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Vicente Augusto, S/N Centro, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.609/0001-84, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Abdoral Melo da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 01/2026 , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública Nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c. A CONTRATANTE, em estrita observância à supremacia do interesse público, não será compelida à aquisição de todos os gêneros dispostos no contrato, adquirindo-os conforme a necessidade e funcionamento da rede pública da educação básica.

Produto	Unidade	Quantidade	Entrega	Preço De Aquisição	
				Preço Unitário (da chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Serão cobertas com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública Nº 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e nº 21/2021, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por email, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Matias Olímpio-PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João do Arraial-PI, _____ de XXX de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

- 1._____
- 2._____